



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/16185**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeada pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, processo administrativo nº 2022/16185, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	41.813.885/0001-25
ENDEREÇO	AV. COMENDADOR TELES 2419, LOJA 116-PARTE – VILAR DOS TELES. CIDADE: SÃO JOÃO DE MERITI - RIO DE JANEIRO, CEP: 25561-162.
REPRESENTANTE:	MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF:	028.193.717-60
RG:	08.596.041-7
CONTATO (FONE)	(21) 4132-5780
E-MAIL:	rpcprodutoseservicos@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos de higiene pessoal a serem utilizados pelos pacientes atendidos no CIAPS – Adauto Botelho composto pelas unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSF*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 066/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO, CERDAS MACIAS, CABO ANATOMICO O PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE.	DENTAL K	UND	5.000	0,70	3.500,00
VALOR TOTAL LOTE:						3.500,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)



5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

7.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.



9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

MARCIA

REGINA

ILDEFONSO DA

PAZ:028193717

60

Assinado de forma
digital por MARCIA
REGINA ILDEFONSO
DA PAZ:02819371760
Dados: 2022.10.11
16:13:21 -03'00'

**MARCIA REGINA ILDEFONSO DA
PAZ**

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

041/2022/SES.

SES-PRO-2022/16185(SIGADOC)

PREGÃO: Nº 066/2022/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos de higiene pessoal a serem utilizados pelos pacientes atendidos no CIAPS - Adauto Botelho composto pelas unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI.

EMPRESA: AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 28.900.846/0001-05

ENDEREÇO: DOS GUAJAJARAS, Nº 40, SALA 404 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - MG CEP: 30180-910

REPRESENTANTE: HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA

CPF: 375.230.008-60 RG: 45.997.719-2 SSP-SP

E-MAIL: higoremanuel@avfsolucoes.com.br**EMPRESA: CLNA7 COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 44.837.833/0001-87

ENDEREÇO: RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, 2291 - CASA 16

BAIRRO BOQUEIRÃO - CURITIBA - PARANÁ - CEP: 81670-430

REPRESENTANTE: NEUSA GUERKE AVELINO

CPF: 232.280.409-68 RG: 1.462.803-7 SSP-PR

E-MAIL: cln7comercial@gmail.com**EMPRESA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI**

CNPJ: 08.974.702/0001-88

ENDEREÇO: RUA LUIS GAMA, 733 - BAIRRO CAMBUCI - SÃO PAULO / SP - CEP: 01.519-010

REPRESENTANTE: YASMIM MACEDO DAUD

CPF: 470.346.438-14 RG: 54.555.223-0 SSP/SP

E-MAIL: roberto.daud@uol.com.br**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP**

CNPJ: 03.362.501/0001-06

ENDEREÇO: RUA POXORÉO, 391, ALVORADA- CEP: 78.048-600- CUIABÁ - MT

REPRESENTANTE: MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO BORBA

CPF: 253.390.449-04 RG: 1.289.821-SSP/PR

E-MAIL: disbranco@gmail.com**EMPRESA: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.**

CNPJ: 33.210.290/0001-57

ENDEREÇO: RUA OLEGARIO MACIEL, 33 - CENTRO - CEP: 35640-000 - POMPÉU- MG

REPRESENTANTE: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

CPF: 120.707.546-93 RG: 20.651.524 SSP/MG

E-MAIL: realceweb@hotmail.com**EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

CNPJ: 37.937.325/0001-05

ENDEREÇO: AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, LOT. SÃO BRAZ - LOTE 2D, MARCOS FREIRE II, CEP: 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

REPRESENTANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CPF: 067.491.995-50 RG: 26152371

E-MAIL: karfalicitacoes@gmail.com**EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME**

CNPJ: 14.425.382/0001-00

ENDEREÇO: RUA ROSINHA SIGAUD, 304 CEP: 30730-500-BELO HORIZONTE-BELO HORIZONTE- MG

REPRESENTANTE: WESLENO CARDOSO FRANCISCO

CPF: 077.958.976-90 RG: 12.173.168

E-MAIL: licitacao@medicallifebrasil.com.br**EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

CNPJ: 27.981.389/0001-50

ENDEREÇO: RUA TELES PIRES, N. 314 - DOM AQUINO - CUIABA -MT -CEP:78015-290.

REPRESENTANTE: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

CPF: 017.766.351-08 RG: 16781554 SSP MT

E-MAIL: nabellacomercios@gmail.com**EMPRESA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 41.813.885/0001-25

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR TELES 2419, LOJA 116-PARTE - VILAR DOS TELES.

CIDADE: SÃO JOÃO DE MERITI - RIO DE JANEIRO. CEP: 25561-162.

REPRESENTANTE: CRISTIANE ROLON

CPF: 028.193.717-60 08.596.041-7

E-MAIL: rpcprodutoseservicos@gmail.com**EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI**

CNPJ: 10.614.788/0001-80

ENDEREÇO: PÇA. CESARIO ALVIM, Nº 110 - BARRA- OURO PRETO/MG

REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA

CPF: 746.877.606-78 MG 4355854

E-MAIL: comercial@sjcomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO, SEM ABAS, A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO E PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL. PACOTE COM MÍNIMO DE 08 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. PACOTE.	SEVEN DAYS	UND	5.000	MEDICAL LIFE	2,15	10.750,00
02	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 2 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE	HAI BRASIL	PR	10.000	AVF COM DE PROD	1,61	16.100,00
03	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 37-38. PAR.	DBC	PR	300	COMERCIAL DEBECHE	11,17	3.351,00
04	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO DE 39-40. PAR.	DBC	PR	500	COMERCIAL DEBECHE	11,17	5.585,00
05	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 41-42. PAR.	DBC	PR	700	COMERCIAL DEBECHE	11,17	7.819,00
06	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 43-44. PAR.	DBC	UND	500	COMERCIAL DEBECHE	11,17	5.585,00
07	SHAMPOO NEUTRO, CONTENDO SABÃO, PERFUME, ÁGUA, EXTRATO DE ERVAS, EMOLIENTES COAJUVANTES, CORANTES, SEQUESTRANTES, ATIOXIDANTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350 ML	VENEZA	UND	4.000	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	5,75	23.000,00

08	CREME CONDICIONADOR, PARA CABELOS, COM CERAMIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 350 ML	ENEZA	UND3.000	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	6,30	18.900,00	15	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 90 KG, ABSORVENTE COM GEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOS, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	KIFRAL	UND30.000	CLNA7	1,90	57.000,00
09	CORTADOR DE UNHA MEDIO EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE.	ENOX	UND300	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	2,75	825,00	16	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOS, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. UNIDADE	KIFRAL	UND25.000	CLNA7	1,48	37.000,00
10	CORTADOR DE UNHA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE.	ENOX	UND300	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	5,80	1.740,00	17	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MEDIO, PARA PESO SUPERIOR A 40 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOS, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. UNIDADE	KIFRAL	UND20.000	CLNA7	1,58	31.600,00
11	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FREEDENT	UND6.000	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1,59	9.540,00	18	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLO-ROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	BASTON	UND500	NABELLA COMERCIO	6,99	3.495,00
12	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, 0% DE ALCOOL, COM NO MÍNIMO 55 ML, PERFUMADO, FRAGRÂNCIAS FRESCAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	ACCES	UND4.000	FRANCIELLY TAYNARA	4,23	16.920,00	19	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA LIMPEZA LEVE, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. UNIDADE.	MARAN	UND6.000	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1,47	8.820,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	BASTON	UND400	NABELLA COMERCIO	7,60	3.040,00	20	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEL E SORTIDA, FRASCO 500 ML, COM VALVULA DOSADORA.	LAYF HAIR	UND400	NABELLA COMERCIO	6,87	2.748,00
14	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO, CERDAS MACIAS, CABO ANATOMICO O PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE.	DENTAL K	UND5.000	RPC PRODUTOS	0,70	3.500,00							

21	FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	PARANA	PCT	400	DIST RIO BRANCO	3,29	1.316,00
22	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	OURO LUX	CT	600	SJ COMERCIO	3,32	1.992,00
23	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MÉDIO (C) FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UND	100	DIST RIO BRANCO	15,00	1.500,00
24	BORRIFADOR DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	SANTA CLARA	UND	300	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	4,90	1.470,00
26	REPELENTE DE INSETOS. COMPONENTES: REPELENÇA MÍNIMA DE 4 HORAS CONTRA Aedes Aegypti, APRESENTAÇÃO: USO TÓPICO 200 ML.	ALG SUN	UND	300	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	13,90	4.170,00
27	LIXAS PARA UNHAS TRADICIONAL, POSSUI DUAS FACES, CADA LADO REVESTIDO COM UM TIPO DE ESPESURA DE LIXA, UM LADO MAIS FINO PARA ACABAMENTO E OUTRO MAIS GROSSO PARA DESBASTE. AMBOS OS LADOS IMPREGNADOS COM GRÃOS DE QUARTZO ABRASIVOS.	SANTA CLARA	UND	200	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	0,22	44,00
28	TESOURA CORTE CABELO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: 5,5 POL TAMANHO: 15,50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DENTADO (DESBASTE) COM DESCANSO DEDO.	BESTFER	UND	15	DIST RIO BRANCO	55,00	825,00
29	CORTADOR DE CABELO COM 4 OPÇÕES DE CORTE, USO COM FIO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PENTE AJUSTÁVEL 110V.	MONDIAL	UND	20	FRANCIELLY TAYNARA	71,50	1.430,00
TOTAL GERAL:							280.065,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022/SES

EXTRATO FINAL DO PREGÃO Nº 031/2022/SES
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SES
PROCESSO: N 226164/2021 - SIGADOC: SES-PRO-2022/31877

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Aquisição de medicamentos desertos, fracassados do processo 147203/2020, processo nº 136451/2020 e outros novos no arsenal terapêutico, para atender por demanda judicial para pacientes iniciais e de continuidade.

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 08, ITAPUÁ, VILA VELHA/ES - CEP 29.101.800
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF: 057.054.937-03 RG: 1.722.479 - SSP/ES
E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	NINTEDANIBE, 150 MG, CAPSULA GELATINOSA	QFEV	CAPS	22.000	COSTA CAMARGO	236,74	5.208.280,00
TOTAL GERAL:							5.208.280,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022/SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o Edital de Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022 e 08/03/2022, e posteriores retificações; Considerando a demanda assistencial emergencial; e Considerando a publicação de convocação de classificados em DOE e o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos convocados no prazo estabelecido, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**; e

RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

NÍVEL CENTRAL

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
62.	44670	ALINE MONTEIRO DE ARCANJO
63.	36274	RAYLA PALOMA LOPES
64.	46792	EVERLLYN SUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
65.	45033	MAYRIYARA KATARINE FERREIRA MATOS

PSICÓLOGO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
3.	43353	MARIA DE LOURDES GABRIELA CORDEIRO VASCO